SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 034/2012-2014-CAU/MS, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre pedido de afastamento definitivo de Conselheiro do CAU/MS.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inciso XXIX do art. 29 e § 2º do artigo 20, ambos do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada em 21 ª Sessão Plenária Ordinária, de 12 de agosto de 2013; e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento definitivo apresentado pela Conselheira Titular MARICELMA VILA MAIOR ZAPATTA, em caráter definitivo e irrevogável;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 20 do Regimento Interno do CAU/MS, dispõe que, no caso de afastamento definitivo do Conselheiro Titular, o seu suplente assume a titularidade até a conclusão do mandato do conselheiro titular;

CONSIDERANDO que, embora o Regimento Interno do CAU/MS já disponha sobre o afastamento definitivo de Conselheiro Titular e a efetivação do respectivo Suplente, há necessidade de referendum do Plenário para cada situação;

RESOLVE:

Art. 1º. Recepcionar e acolher o pedido de afastamento definitivo da Conselheira Titular MARICELMA VILA MAIOR ZAPATTA.

Art. 2º. Em razão do afastamento definitivo mencionado no artigo 1º, aprovar e efetivar a Suplente EDNEYDE VIDAL OURIVES BARROS, para assumir o mandato de Conselheira Titular até a data de 31 de dezembro de 2014, quando se encerraria o mandato da Conselheira Titular MARICELMA VILA MAIOR ZAPATTA.

Art. 3° - Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 15 de agosto 2013.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.